ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 938

de 06 de outubro de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Suplementares** no valor de **Cr$ 385.500.000,00** (trezentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

020103070202.002-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
020103070202.002-3.1.3.2 - Out.Serv. e Encargos	Cr$	5.000.000,00
020203070212.003-3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos	Cr$	3.000.000,00
020203070212.005-3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos	Cr$	2.000.000,00
040103070212.010-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
050103080302.011-3.1.3.2 - Out. Ser. e Encargos	Cr$	20.000.000,00
050103080302.011-3.2.8.0 - PASEP	Cr$	15.000.000,00
050103080302.011-4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr$	500.000,00
050103080302.011-4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	Cr$	5.000.000,00
060103070212.013-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	60.000.000,00
060103070212.013-3.1.3.1 - Remun. Serv. Pessoais	Cr$	5.000.000,00
070108421882.014-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	20.000.000,00
070108421882.014-3.1.3.1 - Remun. Serv. Pessoais	Cr$	5.000.000,00
070108421882.014-3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos	Cr$	15.000.000,00
070108421882.014-3.2.3.1 - Subvenções Sociais	Cr$	5.000.000,00
070108421881.019-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	25.000.000,00
080104070212.016-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	30.000.000,00
080104070212.016-3.1.3.1 - Remun. Serv. Pessoais	Cr$	10.000.000,00
080104070212.016-3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos	Cr$	10.000.000,00
090113754282.017-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	10.000.000,00

.....

PUBLICADA DE 06/10/92 A 20/10/92

NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 938

(Continuação)

.....

090113754282.017-3.1.3.1 - Remun. Serv. Pessoais	Cr$	10.000.000,00
090113754282.017-3.2.5.8 - Subvenções Sociais a Pessoas Carentes.	Cr$	20.000.000,00
090113754281.022-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	20.000.000,00
090115814831.025-4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente	Cr$	5.000.000,00
090113754282.019-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
090113754282.019-3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos	Cr$	5.000.000,00
090113754282.019-3.2.5.8 - Subvenções Sociais a Pessoas Carentes.	Cr$	5.000.000,00
100108482472.020-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	10.000.000,00
100108482472.020-3.1.3.1 - Remun. Serv. Pessoais	Cr$	10.000.000,00
100108482472.020-3.1.3.2 - Out. Ser. e Encargos	Cr$	10.000.000,00
TOTAL	Cr$	385.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos pelo artigo anterior, a arrecadação a maior prevista para o corrente exercício no valor de ..... Cr$ 385.500.000,00

TOTAL ..... Cr$ 385.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de outubro de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ TADEU ALVES DE MESQUITA
Secretário Municipal de Finanças